
 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>		
	Assunto	Consórcios Públicos <table border="1" style="float: right; margin-left: 20px;"> <tr> <td>Data:</td> <td>08/06/2017</td> </tr> </table>	Data:
Data:	08/06/2017		
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos		
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos		
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022		

## SUMÁRIO

1. Objetivo .....	2
2. Histórico das Alterações .....	2
2.1 Versão 2 .....	2
2.2 Versão 3 .....	2
2.3 Versão 4 .....	2
2.4 Versão 5 .....	2
2.5 Versão 6 .....	2
3. Legislação .....	3
4. Fundamentação .....	4
4.1 Conceito de Consórcios Públicos: .....	4
4.2 Conceitos Adicionais: .....	4
5. Recursos dos Consórcios Públicos .....	5
6. Disposições Gerais Orçamentárias .....	5
6.1 Orçamento do Ente Consorciado .....	5
6.2 Classificação Orçamentária das Transferências a Consórcios Públicos .....	6
7. Registro do Contrato de Rateio e Execução da Transferência de Recursos .....	9
7.1 Instrumento dos Consórcios Públicos .....	9
7.1.1 Assinatura do Contrato de Rateio .....	9
7.1.2 Início da Vigência do Contrato de Rateio .....	10
7.1.3 Empenho da Dotação para Transferência aos Consórcios Públicos .....	11
7.1.4 Liquidação da Despesa Referente à Transferência aos Consórcios Públicos .....	12
7.1.5 Pagamento da Despesa Referente à Transferência aos Consórcios Públicos .....	12
8. Contratação Direta de Consórcios Públicos .....	13
9. Orçamento e Contabilização das Transferências nos Consórcios .....	15
9.1 Informações para Elaboração das Leis Orçamentárias Anuais .....	15
9.2 Recursos Recebidos Mediante Contrato de Rateio .....	15
9.3 Classificação Orçamentária das Despesas Executadas pelo Consórcio Público .....	16
9.4 Estabelecimento de regras específicas sobre consórcios públicos na área de saúde .....	17
10. Contabilização da Prestação de Contas nos Entes Consorciados e nos Consórcios Públicos .....	18
11. Encerramento do Instrumento .....	19
12. Informações dos Consórcios para Elaboração dos Demonstrativos Fiscais dos Entes Consorciados .....	19
13. Procedimentos Contábeis Patrimoniais .....	21
13.1 Contabilização nos Entes Consorciados .....	21
13.1.1 Doações aos Consórcios Públicos .....	21
13.1.2 Apropriação Proporcional Patrimonial .....	22
13.2 Contabilização nos Consórcios Públicos .....	23
14. Demonstrativos Fiscais dos Entes Consorciados .....	24

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

## 1. Objetivo

Estabelecer procedimentos para a contabilização dos recursos financeiros destinados aos consórcios públicos, desde a liberação, prestação de contas, e a forma como esses consórcios irão prestar informações necessárias à consolidação dos Demonstrativos Fiscais.

## 2. Histórico das Alterações

### 2.1 Versão 2

27/11/2017 - Foram alterados:

- Fatos Extraconta 3.4.012, 3.4.013, 1.4.012 e 3.4.014, nas págs. 14 e 15.

### 2.2 Versão 3

18/12/2017 - Foram alterados:

- Contabilização do Controle da Prestação de Contas (págs. 10 e 11);
- Fatos Extraconta 3.4.012 e 3.4.018, Encerramento do Instrumento (pág. 15).

### 2.3 Versão 4

16/07/2019 - Foram alterados:

- Substituição do método de equivalência patrimonial na evidenciação da participação do consórcio público no Balanço Patrimonial do ente da Federação para a metodologia de apropriação proporcional patrimonial (item 13)
- Fatos Extraconta referentes à Apropriação Proporcional Patrimonial no subitem 13.1.2.

### 2.4 Versão 5


Foram alterados:

- Definição e utilização das Modalidades de Aplicação de Recursos (item 6.2)
- Separação de elementos de despesa entre Contrato de Rateio e Delegação (item 6.2 / d);

### 2.5 Versão 6


03/08/2022 - Foram incluídos:

- Estabelecimento de regras específicas sobre consórcios públicos na área de saúde.

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

### 3. Legislação

- Art. 241 da Constituição Federal: *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.*
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme as previsões e determinações para cada ano.
- Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, que disciplina a participação do Estado da Bahia nos consórcios inter federativos de saúde;
- Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.
- Portaria nº 274, de 13/05/2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 9ª Edição, e edições posteriores.
- Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 10 - Contabilização de Consórcios Públicos.
- Portaria GM/MS N° 2.905, de 13 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes e os aspectos operacionais aplicáveis aos consórcios públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

#### 4. Fundamentação

Os procedimentos dessa Orientação Técnica foram elaborados considerando as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 9ª edição no que se refere à contabilização e evidenciação de suas informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, conforme as regras da Portaria STN nº 274 de 13/05/2016, que estabelece conceitos contidos nos subitens seguintes.

##### 4.1 Conceito de Consórcios Públicos:


Consórcios públicos são parcerias formadas por dois ou mais entes da Federação para a gestão associada de serviços públicos, bem como para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, conforme artigo 241 da Constituição Federal/1988, regulamentado pela Lei nº 11.107/2005 e pelo Decreto nº 6.017/2007.

##### 4.2 Conceitos Adicionais:

Para os fins desta Orientação Técnica, consideram-se<sup>1</sup>:

- I. Contrato de Rateio: contrato por meio do qual os entes da Federação consorciados comprometem-se a transferir recursos financeiros, consignados em suas leis orçamentárias anuais, para a realização das despesas do consórcio público;
- II. Orçamento do consórcio público: instrumento não legislativo elaborado pelo consórcio público que dispõe sobre a previsão de receitas e despesas necessárias à consecução dos fins do consórcio público, inclusive as relativas ao contrato de rateio; e
- III. Código de fonte/destinação de recursos: código para a gestão orçamentária e financeira que vincula o ingresso de recursos à respectiva aplicação.

<sup>1</sup> Conceitos extraídos do MCASP 8ª EDIÇÃO e Portaria nº 274, de 13/05/2016

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

## 5. Recursos dos Consórcios Públicos

Além dos recursos financeiros transferidos pelos entes da Federação consorciados com base no contrato de rateio, constituem recursos dos consórcios públicos:

- a. Bens móveis ou imóveis recebidos em doação;
- b. Transferências de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos;
- c. Tarifas e outros preços públicos;
- d. Auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo que não compõem o consórcio público;
- e. Receita de prestação de serviços;
- f. Outras receitas próprias.




### Importante!

- Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.
- Os consórcios públicos podem também ser contratados diretamente pelos entes para prestação de serviços, independentemente de esses serem consorciados ou não.
- Os bens recebidos em doação com ônus somente integrarão o patrimônio do consórcio após o cumprimento das condições estabelecidas pelo doador, devendo ser objeto de controle individualizado.
- Os consórcios públicos integram a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

## 6. Disposições Gerais Orçamentárias

### 6.1 Orçamento do Ente Consorciado

O Ente da Federação consorciado consignará em sua Lei Orçamentária Anual - LOA ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

despesas com transferências a consórcio público, nos limites das obrigações assumidas decorrentes do contrato de rateio.

A LOA e as leis de créditos adicionais do ente da Federação consorciado deverão discriminar as transferências a consórcio público quanto à natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, conforme definido na Portaria STN/SOF nº 163/2001.

## 6.2 Classificação Orçamentária das Transferências a Consórcios Públicos<sup>2</sup>

Na execução da LOA do ente consorciado, este deverá seguir, no mínimo, a seguinte classificação quanto à natureza da despesa relativa a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio:

C . G . MA . 70

a. Categoria econômica (C):


- 3. Corrente
- 4. Capital

b. Grupo de natureza da despesa (G):

- 1. Pessoal e Encargos Sociais
- 3. Outras Despesas Correntes
- 4. Investimentos
- 5. Inversões Financeiras

---

<sup>2</sup> (Fonte: MCASP, 9ª Edição)

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

c. Modalidade de aplicação (MA):

• 71. Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

A partir da análise conceitual do que é o Contrato de Rateio, entende-se que essa Modalidade de Aplicação se aplica para as situações em que o ente transfere recursos para as despesas do contrato de rateio.

• 72. Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

Aplicável quando, por razões operacionais, o ente consorciado delega ao consórcio ação prevista em seu orçamento para que esse a execute indiretamente, transferindo recursos ao consórcio.




**Atenção!**

Para a modalidade 72, o campo do Fiplan “Tipo de despesa” selecionado pelo usuário deverá ser diferente de “Consórcio Público”.

• 73. Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>		<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
Assunto	Consórcios Públicos	Data: 08/06/2017	
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos		
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos		
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022		

Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

Essa modalidade deve ser utilizada quando o ente consorciado transfere, também por contrato de rateio, recursos ao consórcio referentes a Restos a Pagar de gastos incluídos no cômputo das despesas com saúde e posteriormente cancelados. O objetivo é diferenciar essa situação específica consórcio da genérica (modalidade 71). Esses recursos devem ser utilizados exclusivamente para gastos com saúde.

• 74. Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

Essa modalidade deve ser utilizada quando o ente consorciado não atingir o mínimo em despesas com saúde em um exercício e deverá aplicar a diferença em exercício seguinte. A transferência será, também, por contrato de rateio.

d. Elemento de despesa:

- Para consórcio público via contrato de rateio (modalidades 71, 73 e 74):

70. Rateio pela Participação em Consórcio Público

- Para consórcio público via delegação (modalidade 72):


EE. Elementos de despesa específicos e apropriados para identificação do objeto do gasto.



**Importante!**

A modalidade 72 não pode estar associada aos elementos de despesas de contribuições (41), auxílios (42), subvenções (43 e 45) ou distribuição constitucional ou legal de receitas (81).



 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

Os parcelamentos em decorrência de obrigações assumidas pelos consórcios públicos devem utilizar a classificação orçamentária disposta neste item.

## 7. Registro do Contrato de Rateio e Execução da Transferência de Recursos


Esses registros serão utilizados exclusivamente para as modalidades de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio), 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), e 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio à Conta de Recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012).

### 7.1 Instrumento dos Consórcios Públicos

Conforme a Lei nº 11.107/2005, o Decreto nº 6.017/2007 e a Portaria STN nº 274/2016, o **contrato de rateio** constitui o **instrumento exclusivo** pelo qual os entes consorciados comprometem-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas dos consórcios públicos.

#### 7.1.1 Assinatura do Contrato de Rateio

Antes da assinatura do contrato de rateio, a unidade responsável pela gestão dos consórcios do Ente Consorciado deverá realizar o registro no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – Fiplan, na funcionalidade Solicitação de Reserva de Dotação – SRD, informando a dotação orçamentária conforme item 6 desta Orientação Técnica.

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

O Tipo de Instrumento para as transferências a consórcios públicos será **Contrato**.

O usuário também deverá informar:

- Credor: o consórcio<sup>3</sup>
- Tipo de Instrumento: Contrato
- Modalidade de Licitação: Inaplicável
- Tipo de Despesa: Consórcio Público

A SRD efetuará o seguinte lançamento automático, além das demais contabilizações dessa funcionalidade.

Controle de Atos Potenciais:		
C/C Débito	7.1.2.3.1.09.00.00	Contrato de Rateio de Consórcios Públicos
C/C Crédito	8.1.2.3.1.09.01.00	Contrato de Rateio – a executar


### *7.1.2 Início da Vigência do Contrato de Rateio*

No início da vigência do contrato de rateio, a unidade responsável pela gestão dos consórcios do Ente Consorciado deverá realizar o registro do Instrumento no Fiplan, confirmando os dados inseridos na SRD:

- Credor: o consórcio
- Tipo de Instrumento: Contrato
- Modalidade de Licitação: Inaplicável
- Tipo de Despesa: Consórcio Público

A funcionalidade do CDD/Fiplan Instrumentos Contratuais – INT efetuará os seguintes lançamentos automáticos, além das demais contabilizações dessa funcionalidade:

<sup>3</sup> O credor deverá ser previamente cadastrado no Fiplan, conforme prevê a Instrução Normativa SAF N° 13 de 09 de abril de 2013, e suas alterações posteriores.

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>		<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
Assunto	Consórcios Públicos	Data: 08/06/2017	
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos		
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos		
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022		

## **NA UNIDADE**

Controle de Atos Potenciais:		
C/C Débito	8.1.2.3.1.09.01.00	Contrato de Rateio – a executar
C/C Crédito	8.1.2.3.1.09.02.00	Contrato de Rateio – em execução

Natureza de informação patrimonial:		
C/C Débito	3.5.1.1.2.01.23.00	Movimento de Saldo entre Órgãos/Unidades
C/C Crédito	2.1.8.9.1.01.14.97	Consórcios a Pagar Não Financeiro (P)


## **NO TESOURO – ENCARGOS GERAIS**

Natureza de informação patrimonial:		
C/C Débito	1.2.2.1.1.01.07.00	Participações em Consórcios Públicos
C/C Crédito	4.5.1.1.2.01.23.00	Movimento de Saldo entre Órgãos/Unidades

### *7.1.3 Empenho da Dotação para Transferência aos Consórcios Públicos*

A execução da despesa orçamentária para transferência dos recursos para execução do contrato de rateio ocorrerá conforme dotação orçamentária previamente designada e instrumento previamente cadastrado no módulo do CDD. A unidade responsável pelo empenho da despesa do Ente Consorciado deve realizar a operação no Fiplan, por meio das funcionalidades Pedido de Empenho – PED e Empenho – EMP, incluindo o número do INT cadastrado e conferindo os dados, especialmente:

- Credor: o consórcio
- Tipo de Instrumento: Contrato
- Tipo de Despesa: Consórcio Público
- Modalidade de Licitação: inaplicável
- Dotação orçamentária, de acordo com as orientações do item 5 desta OT

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

O PED e o EMP efetuarão os lançamentos automáticos destas funcionalidades.



### **OBSERVAÇÃO**

A execução da despesa que efetivará a transferência da participação do Estado no consócio público firmado não exigirá Registro de Passivo por Competência – RPC, Registro de Documento Hábil – RDH e Autorização de Documento Hábil – ADH.

#### *7.1.4 Liquidação da Despesa Referente à Transferência aos Consórcios Públicos*

A unidade responsável pela gestão dos consórcios do Ente Consorciado deverá realizar o registro no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – Fiplan, na funcionalidade Liquidação – LIQ, informando o número do empenho e conferindo os dados para posterior pagamento da despesa.


A LIQ efetuará os seguintes lançamentos automáticos, além das demais contabilizações dessa funcionalidade.

Natureza de informação patrimonial:		
C/C Débito	2.1.8.9.1.01.14.97	Consórcios a Pagar Não Financeiro (P)
C/C Crédito	2.1.8.9.1.01.14.01	Consórcios a Pagar Financeiro (F)

A Autorização de Repasse de Receita – ARR e a Liberação de Pagamento – LIB no Fiplan ocorrerá de forma semelhante às demais despesas.

#### *7.1.5 Pagamento da Despesa Referente à Transferência aos Consórcios Públicos*

A unidade responsável deverá efetuar no Fiplan, a Nota de Ordem Bancária – NOB, de forma a promover o pagamento.

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

A NOB irá gerar os seguintes lançamentos contábeis, além das demais contabilizações dessa funcionalidade:

Natureza de informação patrimonial:		
C/C Débito	2.1.8.9.1.01.14.01	Consórcios a Pagar Financeiro (F)
C/C Crédito	1.1.1.1.1.xx.xx.xx	Caixa e Equivalentes de Caixa (F)

Controle dos Atos Potenciais:		
C/C Débito	8.1.2.3.1.09.02.00	Contrato de Rateio – em execução
C/C Crédito	8.1.2.3.1.09.03.00	Contrato de Rateio – executados


Controle de Prestação de Contas:		
C/C Débito	7.5.2.1.0.00.00.00	Prestação de Contas de Consórcios Públicos
C/C Crédito	8.5.2.1.0.00.00.00	Prestação de Contas de Consórcio Público – A comprovar

## **8. Contratação Direta de Consórcios Públicos**

A contratação direta de Consórcios Públicos deverá seguir as determinações legais da Lei 9.433, de 01 de março de 2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia, assim como a legislação da área administrativa.

O instrumento contratual será registrado no módulo do Cadastro da Despesa – CDD seguindo as instruções normativas vigentes.

Caso ocorra a contratação direta de consórcios públicos por ente da Federação, essa será identificada por meio de modalidade de aplicação específica distinguindo-se, ainda, se a contratação direta ocorre com consórcio público do qual o ente participa (modalidade de aplicação 93) ou não participa (modalidade de aplicação 94):

 <p><b>Governo do Estado da Bahia</b> Secretaria da Fazenda</p>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
Assunto	Consórcios Públicos	Data: 08/06/2017
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

- 93. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe.


Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

- 94. Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o recebedor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Caso o consórcio público seja contratado à conta dos recursos de que trata os §§ 1º e 2º do art. 24 e o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, não serão utilizadas as modalidades de aplicação “93” e “94”, mas a “95” – *Aplicação Direta à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos* e “96” – *Aplicação Direta à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores.*

As demais categorias da dotação orçamentária seguirão o processo normal de execução orçamentária da despesa.

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

## 9. Orçamento e Contabilização das Transferências nos Consórcios

### 9.1 Informações para Elaboração das Leis Orçamentárias Anuais

O Consórcio Público deverá prestar as informações necessárias para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos entes consorciados pelo menos trinta dias antes do menor prazo para encaminhamento dos respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo.


As receitas de transferências recebidas pelos consórcios públicos em virtude do contrato de rateio deverão ser classificadas em códigos de fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades de transferências.

Conforme determinação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, é vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

### 9.2 Recursos Recebidos Mediante Contrato de Rateio

Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios subsequentes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Caso não ocorra a utilização dos recursos no exercício da liberação e implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências prevista constitucionalmente.

 <p><b>Governo do Estado da Bahia</b> Secretaria da Fazenda</p>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
Assunto	Consórcios Públicos	Data: 08/06/2017
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

### 9.3 Classificação Orçamentária das Despesas Executadas pelo Consórcio Público

O consórcio público deverá elaborar o seu próprio documento orçamentário, entendendo-se esse como sendo um instrumento **não legislativo** que dispõe sobre a previsão de receitas e despesas necessárias à consecução dos fins do consórcio público, inclusive as relativas ao contrato de rateio, aprovado pelos entes consorciados.

O orçamento do consórcio público deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos. Os consórcios públicos que executam ações de saúde poderão utilizar, além da modalidade de aplicação 90 (aplicação direta), as modalidades de aplicação 95 e 96:

- 95. Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012;
- 96. Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.


É de suma importância ressaltar que a classificação por função e por grupo de natureza de despesa do consórcio público deverá ter a **mesma classificação do ente consorciado transferidor**. Dessa forma, o consórcio público deve executar a despesa seguindo os mesmos objetivos originalmente estabelecidos pela transferência realizada pelo ente consorciado.



#### **Importante!**

- Os consórcios públicos deverão seguir as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, em sua edição atualizada, para a execução de suas despesas e consequentes contabilizações. A Unidade responsável pela gestão dos recursos transferidos aos consórcios deverá acompanhar a execução desses recursos conforme legislação específica, tomando as providências legais nos casos de descumprimento.



 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

Além disso, o consórcio público registrará a execução orçamentária da despesa nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos criados no âmbito do consórcio público para a gestão orçamentário-financeira e que vincule o ingresso de recursos recebidos dos entes consorciados à respectiva aplicação.

#### 9.4 Estabelecimento de regras específicas sobre consórcios públicos na área de saúde

Com base na Portaria GM/MS nº 2.905/2022, os consórcios públicos de saúde deverão obedecer a, dentre outros itens, aos destacados a seguir.

As regras financeiro-orçamentárias aplicáveis ao SUS, em especial o seguinte:


- *o protocolo de intenções e o contrato de rateio devem prever a forma de financiamento do consórcio público, conforme pactuado entre os gestores dos entes consorciados, respeitadas a regulamentação e as normas do SUS;*
- *a prestação de contas da execução das receitas e das despesas deve obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas; e*
- *o consórcio submete-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público."*

*Os entes federativos devem observar as regras relativas à gestão de consórcios públicos e à organização do SUS, em especial:*

*I - a estipulação de direitos e obrigações entre as partes envolvidas, por meio de instrumentos formais, a exemplo de protocolo de intenções, estatutos e regimentos, contratos de rateio e afins;*

*II - a definição da assembleia geral como instância máxima do consórcio público;*  
e

*III - a entrega de recursos dos entes consorciados ao consórcio público somente por meio de contrato de rateio."*

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

## 10. Contabilização da Prestação de Contas nos Entes Consorciados e nos Consórcios Públicos


A Prestação de Contas dos Consórcios Públicos ocorrerá por meio de NLA no Fiplan, e será realizada pela Unidade utilizando fatos extracaixa de acordo com a situação:

Fato Extracaixa:	<b>3.4.012</b>	
Nome	Baixa dos Valores Comprovados na Prestação de Contas – Consórcio Público	
Função	Registrar os valores comprovados na prestação de contas dos Consórcios Públicos	
	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
UO	ZZZZZ	
UG	ZZZZ	
C/C Débito	8.5.2.1.0.00.00.00	Prestação de Contas de Consórcio Público – A comprovar
C/C Crédito	8.5.2.3.0.00.00.00	Prestação de Contas de Consórcio Público – A aprovar

Fato Extracaixa:	<b>3.4.018</b>	
Nome	Baixa de Valor a Aprovar pela Aprovação da Prestação de Contas do Consórcio Público	
Função	Registro da aprovação da Prestação de Contas do Consórcio Público pela Unidade Responsável	
	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
UO	ZZZZZ	
UG	ZZZZ	
C/C Débito	8.5.2.3.0.00.00.00	Prestação de Contas de Consórcio Público – A aprovar
C/C Crédito	8.5.2.4.0.00.00.00	Prestação de Contas de Consórcio Público – Aprovados

Para registrar os valores baixados a aprovar por inadimplência na Prestação de Contas:

Fato Extracaixa:	<b>3.4.013</b>	
Nome	Baixa de Valores a Aprovar por Inadimplência na Prestação de Contas – Consórcio Público	
Função	Registrar os valores a aprovar baixados por inadimplência na prestação de contas Consórcios Públicos	
	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
UO	ZZZZZ	
UG	ZZZZ	
C/C Débito	8.5.2.3.0.00.00.00	Prestação de Contas de Consórcio Público – A aprovar
C/C Crédito	8.5.2.2.0.00.00.00	Prestação de Contas de Consórcio Público – Em inadimplência

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

Para incorporar os valores baixados por inadimplência na Prestação de Contas:

Fato Extraextra:	<b>1.4.012</b>
Nome	Incorporação de Valores a Aprovar baixados por Inadimplência na Prestação de Contas – Consórcio Público
Função	Registrar a incorporação de valores a aprovar baixados por inadimplência na prestação de contas dos Consórcios Públicos

	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
UO	<i>ZZZZZ</i>	
UG	<i>ZZZZ</i>	
C/C Débito	8.5.2.2.0.00.00.00	Prestação de Contas de Consórcio Público – Em inadimplência
C/C Crédito	8.5.2.3.0.00.00.00	Prestação de Contas de Consórcio Público – A aprovar

## **11. Encerramento do Instrumento**


Para efetivar o encerramento do Instrumento do Consórcio Público, a unidade responsável deverá utilizar a funcionalidade Encerramento – ENC no módulo do CDD no Fiplan.

O instrumento só pode ser encerrado se não houver Pedidos de Empenho – PED a ele associados cujo pagamento ainda não tenha sido efetivado.

O instrumento só pode ser encerrado se não houver pendências de prestação de contas.

## **12. Informações dos Consórcios para Elaboração dos Demonstrativos Fiscais dos Entes Consorciados**


Segundo o art. 12 da Portaria STN nº 274/2016, os consórcios públicos encaminharão aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos fiscais até quinze dias após o encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado, conforme tabela a seguir:

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>		
	Assunto	Consórcios Públicos	Data: 08/06/2017
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos		
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos		
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022		

Função/ Subfunção	Natureza da Despesa	Execução Orçamentária do Exercício				Execução de Restos a Pagar				
		Transferências Recebidas por meio do Contrato de Rateio	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Restos a Pagar Não Processados			Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	
						Liquidados	Pagos	Cancelados	Pagos	Cancelados
12/361 Educação/ Ensino Fundamental	319008									
	319011									
	319013									
	319016									
	319092									
	319094									
	319100									
	319113									
	319192									
	335039									
	335041									
	339008									
	339014									
	339030									
	339031									
339032										
339033										
339034										

De acordo com o § 4º do art. 11 da Portaria STN nº 274/2016, os entes consorciados efetuarão na contabilidade o registro das informações do consórcio público necessárias à elaboração do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, ambos integrantes do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO.

A Portaria STN nº 274/2016 também estabelece a necessidade de inserir no Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, que integra o RGF, a insuficiência de caixa verificada no consórcio público, e, no Demonstrativo das Operações de Crédito e da Dívida Consolidada Líquida, também integrantes do RGF, as operações contratadas pelo consórcio público.

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

### **13. Procedimentos Contábeis Patrimoniais**

#### 13.1 Contabilização nos Entes Consorciados

Os entes da Federação consorciados evidenciarão sua participação no consórcio público em seu Balanço Patrimonial como Ativo Não Circulante – Investimentos, devidamente atualizado, utilizando a metodologia de apropriação proporcional patrimonial.


A Diretoria do Tesouro – Depat ficará responsável pela contabilização da apropriação proporcional patrimonial dos consórcios por meio de Fato Extraconta, cujo lançamento afetará a conta 1.2.2.1.1.01.07.00 – Participação em Consórcios Públicos – Investimentos.

##### *13.1.1 Doações aos Consórcios Públicos*

A depender do tipo do ativo transferido, poderá ou não haver execução orçamentária. Se o ativo transferido for monetário, haverá execução orçamentária da despesa (empenho, liquidação e pagamento), conforme demonstrado no item 7.

A doação de bens por parte dos entes consorciados e a transferência de recursos em virtude de contrato de rateio serão registradas, do ponto de vista patrimonial, como aumento de participação no consórcio público. A unidade deverá solicitar orientação à Dicop para verificar os registros contábeis adequados para o tipo de bem a ser doado, além do atendimento da legislação específica de doação.

As transferências de ativos não monetários a consórcios públicos deverão seguir legislação específica para os casos de doação, sendo obrigatório haver autorização legislativa.

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>		<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
Assunto	Consórcios Públicos	Data: 08/06/2017	
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos		
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos		
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022		

### 13.1.2 Apropriação Proporcional Patrimonial

Na data de elaboração das demonstrações contábeis, os entes consorciados reconhecem no ativo suas parcelas correspondentes ao patrimônio líquido do consórcio, utilizando a apropriação proporcional patrimonial.

A participação dos entes consorciados no consórcio se dará por meio de cotas de participação, valoradas conforme a relação “Patrimônio Líquido/Número Total de Cotas”. Sempre que houver alteração em um dos elementos da relação, patrimônio líquido ou número total de cotas, a valoração deve ser revista. Exemplos: encerramento e abertura do exercício, ingresso de um novo ente consorciado ou saída de um ente consorciado.


Para utilização da metodologia de apropriação proporcional patrimonial, as participações no consórcio público são precificadas por cotas de participação. Para calcular esta participação, o ente consorciado deverá consultar a Metodologia de Cotas de Participação proposta pelo IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos.

A contabilização referente aos resultados negativos e positivos da apropriação proporcional patrimonial é apresentada a seguir, utilizando os fatos extracaixa de acordo com a situação:

Fato Extracaixa:	<b>2.2.072</b>
Nome	Registro Resultado negativo da Apropriação Proporcional Patrimonial – Consórcios Públicos – Natureza de informação patrimonial
Função	Registro Resultado negativo da Apropriação Proporcional Patrimonial – Consórcios Públicos – Natureza de informação patrimonial

	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
UO	ZZZZZ	
UG	ZZZZ	
C/C Débito	3.9.9.9.1.64.00.00	Resultado Negativo da Apropriação Proporcional Patrimonial – Consórcios Públicos
C/C Crédito	1.2.2.1.1.01.07.00	Participações em Consórcios Públicos

Fato Extracaixa:	<b>2.2.071</b>
Nome	Registro Resultado positivo da Apropriação Proporcional Patrimonial – Consórcios Públicos
Função	Registrar os valores do resultado positivo da apropriação proporcional patrimonial apurada para o Consórcio Público

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>		<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
Assunto	Consórcios Públicos	Data: 08/06/2017	
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos		
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos		
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022		

	Código	Descrição
UO	ZZZZZ	
UG	ZZZZ	
C/C Débito	1.2.2.1.1.01.07.00	Participações em Consórcios Públicos
C/C Crédito	4.9.9.9.1.64.00.00	Resultado Positivo da Apropriação Proporcional Patrimonial – Consórcios Públicos

Em algumas circunstâncias, o Patrimônio Líquido pode apresentar saldo negativo (PL negativo). Nesse caso o Estado deverá:

1. Zerar o valor contabilizado no ativo do Estado, utilizando o Fato Extra Caixa:

Fato Extra Caixa:	<b>3.2.197</b>
Nome	Registro da Baixa do Ativo por Perdas com Investimentos – Consórcios Públicos – Consolidação
Função	Registrar a baixa do Ativo Referente a Consórcio Público em Função de Perda do Investimento – PL Negativo-Consolidado

	Código	Descrição
UO	ZZZZZ	
UG	ZZZZ	
C/C Débito	3.9.7.9.1.04.00.00	VPD – Provisão para Perdas com Participação em Consórcios Públicos – Consolidação
C/C Crédito	1.2.2.1.1.01.07.00	Participações em Consórcios Públicos


2. Criar uma provisão na proporção em que o Estado tenha responsabilidade sobre o passivo do consórcio, incorrido em nome do consórcio em obrigações legais, contratuais, acordos firmados ou assunção de dívidas. (Normalmente os 40%), utilizando o Fato Extra Caixa:

Fato Extra Caixa:	<b>1.3.169</b>
Nome	Registro do Passivo do Estado em Função do Investimento com PL Negativo – Consórcios Públicos – Consolidação
Função	Registrar os valores da obrigação do Estado referente a participação em Investimento em Consórcio com PL Negativo – Consolidação

	Código	Descrição
UO	ZZZZZ	
UG	ZZZZ	
C/C Débito	3.9.7.9.1.04.00.00	VPD – Provisão para Perdas com Participação em Consórcios Públicos – Consolidação
C/C Crédito	2.2.7.9.1.99.03.00	Provisões para Perdas em Investimentos – Consórcios Públicos - Consolidação

### 13.2 Contabilização nos Consórcios Públicos

As contabilizações nos consórcios públicos deverão seguir as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição/2021 e atualizações posteriores para os demais exercícios.

 <p><b>Governo do Estado da Bahia</b> Secretaria da Fazenda</p>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
Assunto	Consórcios Públicos	Data: 08/06/2017
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

Os consórcios públicos deverão seguir as orientações da STN para elaboração de demonstrativos e informações para transparência e aspectos relacionados à responsabilidade fiscal.


#### 14. Demonstrativos Fiscais dos Entes Consorciados

Os entes da Federação consorciados incluirão a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração dos seguintes demonstrativos fiscais:

- I. No Relatório de Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
  
- II. No Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO:
  - a) Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
  - b) Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde – estados, DF e municípios.

A fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados anteriormente, **não deverão ser computadas** as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação referente a transferências a consórcios públicos **em virtude de contrato de rateio**.



 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
	Assunto	Consórcios Públicos
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

De acordo com MCASP, segue tabela demonstrativa das modalidades.


<b>Consórcio Público Via Contrato de Rateio</b>	Transferência Saúde – RP	3.1.73.70	3.3.73.70
	Cancelados (LC nº 141/2012)	4.4.73.70	4.5.73.70
	Transferência Saúde –	3.1.74.70	3.3.74.70
	Complementação de Aplicação Mínima (LC nº 141/2012)	4.4.74.70	4.5.74.70

A insuficiência de caixa, caso exista, deverá ser demonstrada em destaque no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, que integra o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo - RGF de cada ente consorciado, na proporção de sua participação social.

Para elaboração dos demonstrativos não elencados acima, o Ente da Federação consorciado computará as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências a consórcios públicos, observada a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O encaminhamento de contas pelos consórcios para os Entes consorciados deverá ser feito até 15 dias após encerramento do período de referência, conforme art. 12 da Portaria STN nº 274 de 13/05/2016. Caso o consórcio público não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

- a) Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;

 <b>Governo do Estado da Bahia</b> <small>Secretaria da Fazenda</small>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA 59/2017</b>	
Assunto	Consórcios Públicos	Data: 08/06/2017
Descrição	Contabilização dos Consórcios Públicos	
Unidades Responsáveis	Depat e Unidades Gestoras que executem despesas/receitas referentes a Consórcios Públicos	
Versão: 6	Data versão: 04/08/2022	

- b) Nenhum valor transferido pelo Ente consorciado para pagamento de despesas com educação e saúde será computado para os limites dos demonstrativos de educação e saúde.

A citada Portaria estabelece que, caso o Ente consorciado não efetue a publicação dos demonstrativos previstos em razão do não cumprimento do prazo pelo consórcio, haverá o impedimento de recebimento de transferências voluntárias até que a situação esteja regularizada. Para retornar a recebê-las, o Ente consorciado poderá fazer retificações nos demonstrativos fiscais a qualquer tempo, desde que comprovada junto ao Tribunal de Contas a efetiva aplicação no período de referência.

Em caso de exclusão de Ente consorciado ou de extinção do consórcio público, o instrumento previsto no art. 12 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e ratificado por lei de todos os entes consorciados, deverá prever as relações jurídicas decorrentes, inclusive as relativas à repartição de ativos e passivos.